

CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA

Faculdade de Ciências Médica de Maricá - FACMAR

Edital nº 01/2026 - Edital para seleção de monitores de Disciplinas do Curso de Medicina Veterinária

Elaboração e validação: Núcleo Docente Estruturante (NDE) e Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária

Data: 16/03/2026

O Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária da Faculdade de Ciências Médicas de Maricá - FACMAR, vinculado a Pró-Reitoria de Saúde da Universidade de Vassouras, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para seleção de monitores voluntários para atuação nos Laboratório e Instalações vinculadas ao Curso ou em outro local designado pela Coordenação do Curso de Medicina Veterinária, nos horários fixados disponibilizados, facultada a possibilidade de alteração posterior, correspondente ao período letivo de 2026.1 conforme as condições especificadas no presente Edital.

Capítulo I

Da apresentação do Edital

Art. 1º. O processo de seleção será realizado conforme as condições especificadas no presente Edital.

Art. 2º. A inscrição no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação das normas e critérios do presente Edital.

Art. 3º. A monitoria se rege pelo Termo de Compromisso de Monitoria e pela legislação vigente.

Capítulo II

Do início, término e carga horária de monitoria

Art. 4°. O período de vigência da monitoria terá início no dia 23 de março de 2026 e término em 03 de julho de 2026.

Art. 5°. A carga horária das atividades de monitoria será de 12 (doze) horas semanais.

Parágrafo único. Das 12h semanais, 2h serão cumpridas, obrigatoriamente, sob a forma de plantão, nos dias e horários fixados no presente edital, facultada a modificação por ajuste com a Coordenação do Curso. As demais 10h envolverão atividades ajustadas com o docente responsável pela disciplina.

Capítulo III

Dos Requisitos para Inscrição no Processo Seletivo

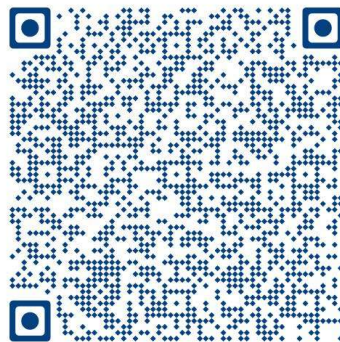
Art. 6°. Os requisitos para a inscrição no processo seletivo de monitoria são, cumulativamente:

- I. Estar regularmente matriculado no Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária - FACMAR;
- II. Ter sido aprovado na disciplina da monitoria pretendida com média igual ou superior a 7,00 (sete);
- III. Não ter registro de infração disciplinar nos 06 (seis) meses anteriores à assinatura do Termo de Compromisso;
- IV. Ter plena disponibilidade de cumprir a carga horária conforme especificados no edital.

Capítulo IV

Das inscrições

Art. 7°. As inscrições deverão ser realizadas pelo preenchimento da Ficha de Inscrição para o Programa de Monitoria, no período de 19 (quinta-feira) a 22/03 (domingo), que poderá ser acessada pelo QR code em anexo:



§1º A inscrição implica na declaração do candidato em relação à sua disponibilidade de horário para cumprir a atividade de monitoria para a qual se candidata.

§2º No ato da inscrição o candidato poderá indicar o NOME SOCIAL, caso já tenha efetivado o mesmo procedimento junto à Faculdade de Ciências Médicas - FACMAR e, nesta hipótese, todas as comunicações referentes ao processo seletivo serão efetivadas adotando a indicação realizada.

§3º 1 vaga ofertada no presente edital deverá ser preenchida preferencialmente por candidato autodeclarado negro ou indígena, facultada à verificação por comissão de heteroidentificação.

§4º 1 vaga ofertada no presente edital deverá ser preenchida preferencialmente por candidato autodeclarado Pessoa com Deficiência ou neurodivergente, facultada à verificação por documentação comprobatória que deverá ser apresentada pelo candidato no momento da entrevista.

Art. 8º. Não serão aceitas inscrições após o prazo final de inscrição.

Art. 9º. Somente candidatos inscritos dentro do prazo poderão concorrer ao processo seletivo.

Art. 10. O deferimento da inscrição do candidato pela coordenação será baseado no cumprimento das condições dispostas no 6º e 7º artigos.

Art. 11. A listagem de candidatos inscritos instruirá o relatório final a ser elaborado pelo docente designado pelo Coordenador do Curso para condução do processo seletivo.

**Curso de Medicina Veterinária
Relação das Vagas de Monitoria**

Disciplina	Professor Responsável	Período da disciplina	Quantidade de vagas
Anatomia dos Animais Domésticos I	Gabriele Mothé	1º	4
Anatomia dos Animais Domésticos II	Gabriele Mothé	2º	4
Anatomia Patológica e Técnicas de Necropsia	Suzana Leite	4º	2
Anatomia Patológica Especial	Suzana Leite	5º	4
Bacteriologia e Micologia Veterinária	Cinthyá Domingues	3º	1
Bioestatística	Daniel Hainfellner	2º	1
Biofísica e Fisiologia I	Leonardo Waldstein	1º	2
Biofísica e Fisiologia II	Daniel Hainfellner	2º	2
Clínica Médica de Animais Silvestres	Daniel Pereira	6º	4
Clínica Médica de Grandes Animais	Sabrina Venturi	6º	4
Clínica Médica de Pequenos Animais I	Nilcéia Ramos	6º	1
Clínica Médica de Pequenos Animais II	Nilcéia Ramos	7º	1
Diagnóstico por Imagem	Ricardo Sant'Anna	6º	1
Doenças Infecciosas	Daniel Pereira	6º	2
Farmacologia Aplicada à Medicina Veterinária	Leonardo Waldstein	5º	2
Genética e Melhoramento Animal	Daniel Pereira	3º	2
Histologia e embriologia	Iara Karise	1º	2
Imunologia Veterinária	Daniel Hainfellner	2º	1
Laboratório Clínico I	Nilcéia Ramos	5º	1
Laboratório Clínico II	Nilcéia Ramos	6º	1
Morfologia Aplicada	Gabriele Mothé	1º	4
Parasitologia Veterinária I	Cinthyá Domingues	2º	2
Parasitologia Veterinária II	Cinthyá Domingues	3º	2
Produção Animal de Poligástricos	Daniilo Priandi	4º	3
Projeto Extensionista em Forragicultura e Plantas Tóxicas	Daniilo Priandi	4º	3
Semiologia de Grandes Animais	Sabrina Venturi	5º	1
Semiologia de Pequenos Animais	Nilcéia Ramos	5º	1
Tecnologia de Aves e Pescado	Lícia Malavota	5º	1
Tecnologia de Carnes e Derivados	Priscila Faber	5º	1
Tecnologia de Leite, Ovos e Mel	Priscila Faber	5º	1
Virologia Veterinária	Cinthyá Domingues	3º	1

Parágrafo único. Ao realizar a inscrição o candidato deverá indicar o horário em poderá cumprir o plantão obrigatório de 2 (duas) horas semanais.

Art. 13. As vagas de monitoria só serão ocupadas se houver candidato que preencha os requisitos mínimos necessários ao exercício da monitoria, nos termos do presente edital.

Art. 14. O(s) candidato(s) aprovado(s), mas não classificado(s) para a disciplina inscrita, poderá(ão) compor um cadastro de reserva com ordem

decrecente de classificação, que poderá ser acionado mediante desligamento do monitor classificado durante o período de vigência do presente Edital.

Art. 15. As vagas disponíveis não serão necessariamente preenchidas, sendo este direito reservado ao responsável pelo processo seletivo.

Capítulo VI

Da seleção

Art. 16. O processo seletivo poderá consistir em duas etapas: A primeira etapa é referente à avaliação do histórico escolar; a segunda etapa se constitui de entrevista com um docente indicado pela coordenação, para àqueles candidatos aprovados na primeira etapa. A pontuação final do candidato será obtida através da média aritmética das notas obtidas em ambas as etapas.

I. Da avaliação do histórico: de caráter eliminatório. A avaliação consistirá na análise do CR (Coeficiente de Rendimento). Para aprovação o candidato deverá ter nota CR igual a sete (7,0).

II. Da entrevista: Destinada aos candidatos aprovados na avaliação do histórico e de caráter classificatório. Serão avaliados os seguintes aspectos: disponibilidade de horários, motivação para a vaga, capacidade de comunicação, relação interpessoal, com valor total de 10,0 pontos. Será conduzida pelo docente responsável, podendo contar com a participação do(a) coordenador(a) do curso e membros do NDE.

Art. 17. A convocação dos candidatos aprovados e aptos a participar da etapa de entrevista será realizada até o dia 23/03/2026, segunda-feira, por e-mail, facultada a comunicação pelo WhatsApp, ambos fornecidos pelo candidato no ato da inscrição.

Art. 18. As entrevistas serão realizadas pelo professor da disciplina, de acordo com as regras estabelecidas pela Coordenação do curso.

Art. 19. O processo de seleção será realizado por um ou mais professores, designados pela Coordenação de Curso, podendo ser substituídos por circunstâncias do trabalho, sem representar alteração do Edital.

Capítulo VII

Dos critérios de classificação dentro do número de vagas

Art. 20. Será considerado aprovado no exame de seleção, o candidato que obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete) na análise de CR e na entrevista, conforme especificidade da disciplina.

Art. 21. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de resultados.

Art. 22. Os critérios de desempate dar-se-ão pela adoção sequencial dos seguintes critérios:

- I. Candidato com maior coeficiente de rendimento - CR;
- II. Candidato de maior idade.

Capítulo VIII

Da divulgação dos resultados e posse

Art. 24. O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 25 de março de 2026..

Art. 25. Os candidatos aprovados deverão se apresentar para assinatura do Termo de Compromisso e início da monitoria no dia e horário designados na divulgação do resultado.

Art. 26. O candidato classificado que não cumprir os prazos e horários estabelecidos no presente Edital e assinatura do Termo de Compromisso será automaticamente desclassificado.

Art. 27. Em caso de desclassificação, o candidato subsequente será convocado para assumir a vaga.

Capítulo IX

Do início das atividades

Art. 28. As atividades de monitoria iniciar-se-ão no dia 25 de março de 2026.

Art. 29. O monitor só poderá iniciar suas atividades após assinatura do Termo de Compromisso.

Capítulo X

Da Atividade de Monitoria

Art. 30. Em nenhuma hipótese é permitido o início da atividade de monitoria sem a prévia assinatura do respectivo Termo de Compromisso.

Art. 31. O local de referência para o exercício da atividade da monitoria de que trata o presente Edital deverá ser acertado, posteriormente, com o professor responsável pela disciplina, assim como as atividades designadas por este.

Art. 32. O aluno que não cumprir com sua carga horária ou normas da monitoria estabelecida pelo professor responsável poderá ser desligado da monitoria.

Art. 33. As atribuições do Monitor de Ensino são:

- I. seguir as orientações do professor responsável nas atividades da disciplina;
- II. auxiliar o professor na realização de trabalhos práticos e experimentais, na preparação de material didático e em atividades de classe e/ou de laboratório;
- III. auxiliar os docentes no acompanhamento de provas e trabalhos escolares;
- IV. realizar atividades que auxiliem os discentes no melhor aproveitamento dos conteúdos ministrados e na realização de tarefas e trabalhos pedagógicos;
- V. elaborar relatório mensal de suas atividades, encaminhando-o ao professor responsável;
- VI. participar de reuniões periódicas com o professor responsável para definição das estratégias de trabalho; e,
- VII. cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades de monitoria, conforme horários estabelecidos pelo professor responsável.

Capítulo XI

Da Certificação da monitoria

Art. 34. Ao término do período de monitoria, o monitor fará jus ao Certificado de Monitoria, desde que atenda aos seguintes critérios:

- I. Cumprimento das exigências previstas no presente Edital;
- II. Frequência mínima de 75% da carga horária especificada no Termo de Compromisso;
- III. Desempenho na monitoria avaliado positivamente pelos professores das respectivas disciplinas em que atuarem na monitoria.

Capítulo XII

Das disposições finais

Art. 35. Em caso de necessidade poderão ser publicados editais complementares pela Coordenação de Curso.

Art. 36. O exercício da monitoria será não-remunerada e não implica em vínculo empregatício com a Instituição.

Art. 37. O simples ato de inscrição para o processo seletivo de monitores neste edital obriga o candidato, desde logo, a observar as normas do processo seletivo.

Art. 38. O candidato que, para inscrever-se no processo seletivo, apresentar informações ou documentação falsa e não atender as normas estipuladas neste documento, não será admitido como monitor, mesmo que tenha sido aprovado.

Art. 39. Ao realizar a inscrição no processo seletivo o candidato deverá declarar que está ciente que os dados pessoais como Nome, Autodeclaração cor/raça, Autodeclaração de Pessoa com Deficiência ou Neurodivergente, E-mail e Telefone/WhatsApp serão utilizados pela Coordenação do Curso de Medicina Veterinária para realização da inscrição, comunicações relacionadas ao processo seletivo e relacionadas às atividades de monitoria. As informações serão armazenadas e compartilhadas apenas pelo período necessário e em



infraestruturas seguras. Para mais informações, entre em contato com a Coordenação do Curso através do e-mail coordmedvet.marica@facmar.edu.br.
Art. 40. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação de Curso e quando couber, pelo Núcleo Docente Estruturante.

Maricá, 16 de março de 2026.

Profª Me Suzane Therezinha Dinelli Rizzo
Coordenadora do Curso de Medicina Veterinária – FACMAR

Denize Cardim
Diretora Geral - FACMAR